

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.115, DE 31 DE MARÇO DE 2011.**

**“CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NUMESC”.**

**ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o exposto na Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que determina a política de formação de Recursos Humanos desde a formação curricular até o desenvolvimento de atividades de Educação permanente em Saúde;

**CONSIDERANDO** o exposto no art. 1º da Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que trata das novas diretrizes e estratégias para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, adequando-a as diretrizes operacionais e ao regulamento no Pacto pela Saúde;

**CONSIDERANDO** a instituição do Núcleo Regional de Educação em Saúde Coletiva do Rio Grande do Sul, sugerindo a descentralização e adequação do processo educativo dos trabalhadores em saúde para as diversas realidades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva – NUMESC,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva – NUMESC, com a finalidade de:

I – Executar ações de Educação Permanente em saúde, articulando as entidades formadoras, os trabalhadores dos serviços de saúde e os movimentos sociais;

II – Planejar políticas de Educação Permanente em saúde a partir das demandas levantadas junto aos órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Fomentar a realização de pesquisas considerando a necessidade do Sistema Único de Saúde em qualificar a Atenção e a Gestão do Sistema;

IV – Estimular o intercâmbio entre os serviços e as instituições de saúde e de educação;

V – Promover a Intersetorialidade e a Interdisciplinariedade em todas as ações encaminhadas pelo núcleo.

Art. 2º A coordenação do NUDESC se fará por Servidores Públicos concursados que apresentar titulação ou experiência na área de saúde pública e/ ou coletiva, designados por Portaria.

Parágrafo único. A coordenação se dará por meio de colegiado.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação em Saúde será feito anualmente, convocando as instituições formadoras, os trabalhadores dos serviços, os usuários e os gestores do SUS, considerando a intersetorialidade das políticas sociais.

Artigo 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 31 de Março de 2011.

**Elton Rehfeld**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

Alfredo Horing  
Secretário Municipal de Administração